



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

3º TA ao CO N.º 024/SG/MPDFT/2018

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGEA N.º 08191.034630/2018-27

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS OU ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 04.238.297/0001-89, estabelecida na Avenida Doutor Tácito Vianna Rodrigues, 300, Galpão "C" e "D", Paraíso, Resende – RJ, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus Diretores, **LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 17.461.422-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.383.588-50, e **RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 25.573.598-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.646.158-66, conforme Contrato Social, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e no PGEA n.º 08191.034630/2018-27, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses – de 3/9/2021 até 2/9/2022, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta – Da Repactuação ou Do Reajuste do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 391.049,72 (trezentos e noventa e um mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 305.049,72 (trezentos e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e dois centavos) pelos serviços do Técnico de Telecomunicações Pleno e R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) pelo fornecimento eventual de peças, equipamentos ou acessórios, conforme o Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R\$ 25.420,81 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		MENSAL UNITÁRIO	ANUAL
Técnico de Telecomunicações Pleno	1	25.420,81	305.049,72

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR DAS PEÇAS

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil) correspondente ao fornecimento eventual de peças, equipamentos ou acessórios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2021), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062058142610053 e Elemento de Despesa 339039, e para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2021NE000076, de 15/1/2021, no valor de R\$ 205.044,25 (duzentos e cinco mil, quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 19.552,49 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

LOURINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor

RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE
Diretor

